

Folheto de Comissões e Despesas - Particulares

1. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 25-01-2020

1.1. Depósitos à Ordem	Comissão	Imposto
1. Comissão de manutenção de conta à ordem com caderneta e conta à ordem com extrato		
Contas à ordem com aplicações financeiras ⁽¹⁾ associadas desde que cumpridos cumulativamente os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • o 1º titular da conta à ordem a isentar seja: <ul style="list-style-type: none"> • 1º titular de uma conta à ordem com Conta Caixa (solução multiproduto) ou • 1º titular de uma conta à ordem com domiciliação de rendimento ⁽²⁾ e um cartão de débito e um cartão de crédito, ambos com utilização nos últimos 3 meses. • detentor de Caixadirecta e tenha dados atualizados⁽³⁾. • pelo menos um dos titulares tenha património financeiro ⁽¹⁾ com saldo médio mensal igual ou superior a € 10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas ou saldo médio mensal igual ou superior a € 5.000 e inferior a €10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas e com duas ou mais autorizações de débito em conta. 	Isento	
2. Comissão de manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários e Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato ⁽⁴⁾	€ 0,34 / mês € 4,08 / ano	IS 4%
4. Comissão de manutenção de Conta Pacote (Soluções Multiproduto)		
1. Conta Caixa		
Conta Caixa S		
• com bonificação ⁽⁵⁾	€ 3,20 / mês € 38,40 / ano	IS 4%
• sem bonificação ⁽⁶⁾	€ 4,95 / mês € 59,40 / ano	IS 4%
Conta Caixa M		
• com bonificação - Domiciliação de Rendimento ou Património Financeiro e duas ou mais Autorizações de débito na conta DO associada à Conta Caixa ⁽⁵⁾	<i>Sem alteração</i> (€ 4,00 / mês € 48,00 / ano)	IS 4%
Conta Caixa L		
• com bonificação ⁽⁵⁾	<i>Sem alteração</i> (€ 7,00 / mês € 84,00 / ano)	IS 4%
Conta Caixa Azul		
• com bonificação - Cliente Caixa Azul com Domiciliação de Rendimento e duas ou mais Autorizações de débito na conta DO associada à Conta Caixa	€ 5,00 / mês € 60,00 / ano	IS 4%
• com bonificação - Cliente Caixa Azul	<i>Sem alteração</i> (€ 7,00 / mês € 84,00 / ano)	IS 4%
• sem bonificação	<i>Sem alteração</i> (€ 14,00 / mês € 168,00 / ano)	IS 4%
8. Levantamento de numerário ao balcão		
• Com apresentação de caderneta ⁽¹⁾⁽²⁾⁽⁷⁾	€ 3,00	IS 4%
10. Cadernetas		
• Atualização de caderneta ao balcão ⁽⁸⁾	€ 2,00	IS 4%

1. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 25-01-2020 (cont.)

⁽¹⁾ *Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas (*). Para este valor é considerado o somatório das aplicações financeiras associadas às contas de depósitos à ordem desse titular.*

() Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos estruturados, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixa Gest, Fundger e CGD Pensões.*

Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem.

Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

⁽²⁾ *Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.*

⁽³⁾ *Dados atualizados: morada, contacto telefónico e email.*

⁽⁴⁾ *Isento para contas com crédito de salário, pensão ou prestação social inferior ao Salário Mínimo Nacional.*

⁽⁵⁾ *CrITÉRIOS de bonificação: Domiciliação de Rendimento ou Património Financeiro e duas ou mais Autorizações de débito na conta DO associada à Conta Caixa.*

Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas (), desde que pelo menos um dos titulares tenha Património Financeiro (*) com saldo médio mensal igual ou superior a 5.000,00 Euros. Para este valor é considerado o somatório das aplicações financeiras associadas às contas de depósitos à ordem desse titular.*

() Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixa Gest, Fundger e CGD Pensões.*

Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem.

Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

⁽⁶⁾ *Aplicável a Contas Caixa S subscritas até 23/09/2018 sem cartão de débito associado e a Contas Caixa S subscritas após 23/09/2018 com cartão de débito associado e sem Domiciliação de Rendimento ou Património Financeiro e duas ou mais Autorizações de débito na conta DO associada à Conta Caixa.*

⁽⁷⁾ *A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma. No caso de existirem vários créditos de pensão/reforma, será considerado para o cálculo da isenção da comissão o menor dos valores resultantes do somatório mensal de créditos registados nos últimos 3 meses, considerando-se como data limite para esse efeito o último dia do mês anterior à data da cobrança da comissão.*

Não aplicável quando se verifique:

- levantamento de numerário em conta à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a 1,5 vezes o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1.º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos, o cliente que efetua o levantamento tenha cartão de débito e desde que cada um dos titulares tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. A isenção é aplicada até 2 levantamentos de numerário por mês/por conta. No caso de existirem vários créditos de pensão/reforma, será considerado apenas o menor dos valores resultantes do somatório mensal de créditos registados nos últimos 3 meses, considerando-se como data limite para esse efeito o último dia do mês anterior à data do levantamento de numerário;

- levantamento de numerário em Conta Base Caderneta (até 3 levantamentos de numerário por mês);

- levantamento de numerário em Conta SMB com suporte caderneta;

- levantamento de numerário em Contas de poupança.

⁽⁸⁾ *Por emissão.*

Não aplicável quando se verifique:

- ausência e/ou avaria de ATS e atualizadora;

- manifesta incapacidade do Cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex. clientes invisuais, analfabetos);

- operação/transação ao balcão sempre que esta seja geradora de movimentos na conta e não encadeie automaticamente para a atualização de caderneta.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - em vigor a partir de 25-03-2020

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários	Comissão	Imposto
13. Comissão de processamento • Prestações mensais - Clientes residentes no Continente e nas Regiões Autónomas	€ 2,75	IS 4%

4. CHEQUES - em vigor a partir de 01-01-2020

	Comissão		
	Agências e Gabinetes	Internet/em linha, Mobile, SMS	ATS
4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque			
1. Cheques Cruzados			
1.2. Não à ordem N.º de módulos: 3 com entrega imediata na ATS	--	--	€ 5,00
N.º de módulos: 5	<i>sem alteração</i>	€ 8,00	€ 8,00
N.º de módulos: 11	€ 20,00	€ 15,00	--
2. Cheques não Cruzados			
2.2. Não à ordem N.º de módulos: 5	€ 15,00	€ 12,00	€ 12,00

Acresce IS 4% sobre a comissão e Imposto sobre o cheque no valor de € 0,05 por cheque.

4.2. Outros serviços com cheques	Comissão	Imposto
Utilizadores de risco		
2. Devolução de cheques - a cobrar ao sacador ⁽¹⁾	€ 60,00	IS 4%
5. Pagamento de cheque por imperativo legal (por unidade) ⁽²⁾	€ 46,00	IS 4%
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro - a partir de 01/04/2020		
1. Negociados em regime "Salvo Boa Cobrança"		
Sacados sobre o Banco Caixa Geral - por crédito em conta	0,25% (Mín € 7,50 / --)	IS 4%
Cheques Sacados sobre Bancos Estrangeiros - por crédito em conta ⁽³⁾	<i>Sem alteração</i>	

⁽¹⁾ Por cada cheque devolvido (via telecompensação ou ao balcão, com o respetivo carimbo) independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto cheques cancelados. Acresce despesas de portes de correio sem registo.

⁽²⁾ Aplica-se a cada cheque pago resultante do cumprimento da obrigação legal de pagamento de cheque de valor inferior ou igual a 150 Euros que tenha sido apresentado no prazo legal.

⁽³⁾ Na apresentação de um lote de cheques é cobrado o maior valor do preçário em vigor (montante do lote (€) x 0,25% ou quantidade de cheques do lote x € 7,50).

5. TRANSFERÊNCIAS - em vigor a partir de 25-01-2020

	Canal de emissão da ordem de transferência	Imposto
	Internet/em linha, APP/Dispositivo móvel, Mobile e SMS	
	Comissão	
5.1. Ordens de transferência		
1. Transferência a crédito intrabancária		
Transferência MB WAY		
Ordenada pelo utilizador do serviço MB WAY para um utilizador do serviço MB WAY ⁽¹⁾	€ 0,85	IS 4%
2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)		
Transferência MB WAY		
Ordenada pelo utilizador do serviço MB WAY para conta domiciliada noutra instituição de crédito por um utilizador do serviço MB WAY ⁽¹⁾	€ 0,85	IS 4%

⁽¹⁾ Isento para clientes com idade < 26 e para clientes com Conta Caixa, até ao limite definido de transferências para cada Conta Caixa.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - em vigor a partir de 25-01-2020

7.3. Outros serviços	Comissão	Imposto
Serviço Caixa Azul ⁽¹⁾	€ 7,00	IS 4%
Aluguer de Cofres		IVA 23%
3. Aluguer (anual)		
Cofre até 20,99 dm ³	€ 55,00	
Cofre de 21 a 30,99 dm ³	€ 77,00	
Cofre de 31 a 50,99 dm ³	€ 110,00	
Cofre de 51 a 130,99 dm ³	€ 165,00	
Cofre de 131 a 180,99 dm ³	€ 220,00	
Cofre de 181 a 600,99 dm ³	€ 330,00	
Cofre de 601 a 1.699,99 dm ³	€ 792,00	
Cofre ≥ 1.700 dm ³	€ 1.900,00	
4. Visita ao cofre de aluguer ⁽²⁾	<i>Sem alteração</i>	

⁽¹⁾ Por mês.

⁽²⁾ A comissão de visita é aplicada a partir da 3.ª visita no caso de clientes com Conta Caixa Azul e Conta Caixa Platinum; ou da 2.ª visita, para os clientes Caixa Mais com Conta Caixa M ou L.

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.

Folheto de Comissões e Despesas - Outros Clientes

9. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 25-01-2020

9.1. Depósitos à Ordem	Comissão	Imposto
1. Comissão de manutenção de conta à ordem com caderneta, conta à ordem com extrato e conta pacote • Contas em nome de condomínios Conta à ordem com saldo médio mensal do volume de negócios (Património Financeiro e Responsabilidades) ⁽¹⁾ inferior ou igual a € 7.500	€ 10,00 / mês € 120,00 / ano	IS 4%
Conta à ordem com saldo médio mensal do volume de negócios (Património Financeiro e Responsabilidades) ⁽¹⁾ superior a € 7.500	€ 6,50 / mês € 78,00 / ano	
5. Levantamento de numerário ao balcão • Com apresentação de caderneta ⁽²⁾	€ 3,00	IS 4%
7. Cadernetas • Atualização de caderneta ao balcão ⁽³⁾	€ 2,00	IS 4%

⁽¹⁾ Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos estruturados, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro. Responsabilidades: saldo médio mensal devedor de todos os produtos de crédito.

⁽²⁾ Não aplicável quando se verifique levantamento de numerário em Contas de poupança.

⁽³⁾ Por pedido.

Não aplicável quando não existe alternativa para o Cliente (ausência e/ou avaria de ATS e atualizadoras ou incapacidade do Cliente para a sua utilização). Aplicável quando o Cliente apenas pretende realizar a operação de atualização.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - em vigor a partir de 01-01-2020

10.1. Linhas de crédito e contas correntes	Comissão	Imposto
Linhas de crédito Médio e Longo Prazo - Comissões Específicas		
Operações de Crédito a Empresas, Empresários, Investidores Institucionais e Instituições Privadas s/fins lucrativos Comissões durante a vigência do contrato		
6. Comissão de Estudo de waiver de "covenants" ⁽¹⁾ - a partir de 25/03/2020	Mín 0,10% / --	IS 4%

10.2. Descobertos bancários	Comissão	Imposto
Descoberto bancário associado a contas de depósito		
Ultrapassagem de crédito • Por Cheque debitado a descoberto ⁽²⁾	€ 46,00	IS 4%

⁽¹⁾ Aplica-se sobre o capital em dívida no momento de reavaliação do "covenant".

⁽²⁾ Aplica-se a cada cheque pago. Não se aplica a : 1) cartão Caixa Works; 2) contas correntes caucionadas com montante disponível e com utilização prévia à confirmação do pagamento do cheque.

12. CHEQUES - em vigor a partir de 01-01-2020

	Comissão		
	Agências e Gabinetes	Internet/em linha e Mobile	ATS
12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque			
1. Cheques Cruzados			
1.1. À ordem			
N.º de módulos: 30 com cópia	€ 39,00	€ 32,00	--
1.2. Não à ordem			
N.º de módulos: 3 com entrega imediata na ATS	--	--	€ 5,00
N.º de módulos: 5	<i>sem alteração</i>	€ 8,00	€ 8,00
N.º de módulos: 11	€ 20,00	€ 15,00	--
N.º de módulos: 90 com cópia	€ 85,00	€ 65,00	--
2. Cheques não Cruzados			
2.1. À ordem			
N.º de módulos: 30 com cópia	€ 76,00	<i>sem alteração</i>	--
2.2. Não à ordem			
N.º de módulos: 5	€ 15,00	€ 12,00	€ 12,00
Cheques Empresa (com logotipo da Empresa) - cada múltiplo de 100 ⁽¹⁾	€ 150,00	--	--

Acresce IS 4% sobre a comissão e Imposto sobre o cheque no valor de € 0,05 por cheque.

⁽¹⁾ Aos valores apresentados acrescem despesas de produção a cobrar pela gráfica.

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissão	Imposto
Utilizadores de risco		
2. Devolução de cheques - a cobrar ao sacador ⁽¹⁾	€ 60,00	IS 4%
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro - a partir de 01/04/2020		
1. Negociados em regime "Salvo Boa Cobrança"		
Sacados sobre o Banco Caixa Geral - por crédito em conta	0,25% (Mín € 7,50 / --)	IS 4%
Cheques Sacados sobre Bancos Estrangeiros - por crédito em conta ⁽²⁾	<i>Sem alteração</i>	

⁽¹⁾ Por cada cheque devolvido (via telecompensação ou ao balcão, com o respetivo carimbo) independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto cheques cancelados. Acresce despesas de portes de correio sem registo.

⁽²⁾ Na apresentação de um lote de cheques é cobrado o maior valor do preçário em vigor (montante do lote (€) x 0,25% ou quantidade de cheques do lote x € 7,50).

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - em vigor a partir de 25-01-2020

15.2. Garantias Prestadas

	Comissão	Imposto
Garantia Bancária e Aval Bancário, na Ordem Interna		
12. Comissão de Estudo de waiver de "covenants" ⁽¹⁾ - a partir de 25/03/2020	Mín 0,10% / --	IS 4%

⁽¹⁾ Aplica-se apenas sobre garantias bancárias com prazo superior a 1 ano e no momento de reavaliação do "covenant".

15.3. Outros serviços

	Comissão	Imposto
Aluguer de Cofres		
3. Aluguer (anual)		
Cofre até 20,99 dm ³	€ 55,00	IVA 23%
Cofre de 21 a 30,99 dm ³	€ 77,00	
Cofre de 31 a 50,99 dm ³	€ 110,00	
Cofre de 51 a 130,99 dm ³	€ 165,00	
Cofre de 131 a 180,99 dm ³	€ 220,00	
Cofre de 181 a 600,99 dm ³	€ 330,00	
Cofre de 601 a 1.699,99 dm ³	€ 792,00	
Cofre ≥ 1.700 dm ³	€ 1.900,00	
4. Visita ao cofre de aluguer ⁽¹⁾	<i>Sem alteração</i>	

⁽¹⁾ A comissão de visita é aplicada a partir da 3.ª visita, no caso das Empresas com serviço Caixa Empresas associado e a Clientes com Conta Caixa Business+; ou da 2.ª visita, para os demais Clientes.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - em vigor a partir de 01-01-2020

16.1 Remessas documentárias	Comissão	Imposto
Remessas de Exportação		IS 4%
1. Cobrança (por remessa) ⁽¹⁾	0,20% (Mín € 65 / Máx. € 260)	
7. Adiantamento de Remessas de Exportação (por adiantamento)	0,25% (Mín € 75 / Máx € 300)	
Remessas de Importação		
3. Franco Pagamento / Devolução ⁽²⁾ - a partir de 25/03/2020	0,375% (Mín € 65 / Máx € 250)	
Créditos Documentários de Exportação		IS 4%
13. Manuseamento: Intervenção "Flat" - Forfait	€ 200,00	
Créditos Documentários de Importação		
1. Abertura - 1.º trimestre ou fração ⁽³⁾	A partir de 0,75% e em função do rating do Cliente (Mín € 100 / --)	IS 4%
6. Aumento de valor - 1.º trimestre ou fração ⁽⁴⁾	A partir de 0,75% e em função do rating do Cliente (Mín € 100 / --)	
9. Pagamento à vista (por utilização) ⁽⁵⁾ - a partir de 25/03/2020	0,125% (Mín 80€ / Máx 275€)	

⁽¹⁾ Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos. A comissão de processamento é aplicável na Cobrança (por remessa).

⁽²⁾ Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos. A Comissão de processamento é aplicável no Franco Pagamento/Devolução.

⁽³⁾ Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos. Nos créditos que permitam uma variação no seu montantes, p.ex. "cerca de" +/- 10% ou outra, as comissões bem como o imposto do selo, quando a ele houver lugar, deverão incidir sobre o excesso permitido. Redução em 10%, para pedidos via CaixaDirecta Empresas, aplicada apenas aos valores em euros, mínimos e máximos, das comissões. Aplica-se comissão de processamento sobre a comissão Abertura (1.º trimestre ou fração).

⁽⁴⁾ Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos. Nos créditos que permitam uma variação no seu montantes, p.ex. "cerca de" +/- 10% ou outra, as comissões bem como o imposto do selo, quando a ele houver lugar, deverão incidir sobre o excesso permitido. Aplica-se comissão de processamento sobre a comissão Aumento de valor (1.º trimestre ou fração). Redução em 10%, para pedidos via CaixaDirecta Empresas, aplicada apenas aos valores em euros, mínimos e máximos, das comissões.

⁽⁵⁾ Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, nas percentagens e valores mínimos e máximos dos intervalos definidos. A Comissão de processamento é aplicável no Pagamento à vista. Esta comissão aplica-se ainda, ao pagamento de créditos documentários a prazo cujas utilizações/aceites de divergências tenham sido efetuados já com os prazos de pagamento ultrapassados.

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.